



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 46/2011/CONEPE

Aprova criação do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, seu Regimento Interno e a Estrutura Curricular do Curso de Mestrado em Comunicação.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 49/2002/CONEP;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Pós-Graduação da UFS aprovado em 23.05.2011;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Consº ANTONIO CARVALHO DA PAIXÃO**, ao analisar o Processo nº 7203/11 - 17;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unanime deste Conselho, em sua Reunião Extraordinária, hoje realizada;

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar a criação do Núcleo de Pós-Graduação em Comunicação, denominado Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM), que ficará responsável pelo Curso de Mestrado em Comunicação.

Parágrafo Único: O referido Programa só poderá iniciar suas atividades após a aprovação do Curso de Mestrado em Comunicação pela CAPES/MEC.

Art. 2º Fica aprovado o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Comunicação nos termos do Anexo I que integra a presente Resolução.

Art. 3º O Curso de Mestrado em Comunicação será organizado segundo a Estrutura Curricular apresentada no Anexo II que integra a presente Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário

Sala das Sessões, 20 de junho de 2011

**REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
PRESIDENTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 46/2011/CONEPE

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO

TÍTULO I
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Este Regimento disciplina a organização e funcionamento do Núcleo de Pós-Graduação em Comunicação, denominado Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM), responsável por oferecer o curso de mestrado acadêmico em Comunicação na Universidade Federal de Sergipe.

Parágrafo Único: O Programa de Pós-Graduação em Comunicação será ministrado em nível de Mestrado Acadêmico, conferindo o grau de Mestre na área de concentração “Comunicação e Sociedade”.

Art. 2º. São objetivos gerais do Programa:

- I. capacitar e a formar profissionais para atuarem na docência do ensino superior, na pesquisa científica e tecnológica e no desenvolvimento de atividades inerentes à sua área de concentração;
- II. fomentar a crítica, despertar a sensibilidade e formar competência para o gerenciamento das questões e problemáticas relacionadas à Comunicação em âmbito local e regional, integrados a uma visão global dos processos comunicacionais;
- III. produzir, difundir e aplicar conhecimentos referentes às temáticas abrangidas pela área de concentração, e,
- IV. estabelecer intercâmbio com outras IES do Brasil e do Exterior no sentido de aprofundar o fluxo de idéias e conhecimentos pertinentes ao campo da Comunicação.

Art. 3º O Programa será iniciado com uma única Área de Concentração, “Comunicação e Sociedade”, e duas linhas de pesquisa: “Produtos, Processos e Discursos Midiáticos” e “Cultura, Economia e Políticas da Comunicação”.

Art. 4º A Sede Administrativa e Pedagógica do Programa será no *campus* da Universidade Federal de Sergipe em São Cristóvão (SE), onde estará abrigada a sua Coordenação, Colegiado, laboratórios e salas de apoio.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I
Da Estrutura Organizacional

Art. 5º Integram a organização didático-administrativa do Programa de Pós-Graduação em Comunicação:

- I. Colegiado do Programa, como órgão superior deliberativo, e,
- II. Coordenação Geral, como órgão executivo do Colegiado, composta por um Coordenador Geral, um Vice-Coordenador Geral e uma Secretária Didático-Acadêmica.

CAPÍTULO II

Da Composição do Colegiado

Art. 6º O Colegiado do PPGCOM é composto por:

- I. Coordenador e Vice-Coordenador Geral;
- II. docentes Permanentes do Programa,e,
- III. um representante discente.

Art. 7º O PPGCOM terá um colegiado composto por todos os docentes permanentes do Programa e um representante discente eleito pelo corpo discente regularmente matriculado no Programa, de acordo com as normas vigentes na UFS, sendo presidido pelo coordenador.

§ 1º O Coordenador e o Vice-Coordenador serão escolhidos pelo Colegiado do PPGCOM, dentre seus membros docentes.

§ 2º O representante discente será eleito com seu respectivo suplente para um mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução.

Art. 8º A Coordenação do PPGCOM é vinculada diretamente à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP).

Art. 9º O Colegiado do PPGCOM será regido pelas Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da UFS.

Art. 10. Deverão ser observadas as seguintes condições básicas quanto à estrutura e funcionamento do Colegiado do PPGCOM:

- I. o Coordenador e o Vice-Coordenador serão eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução;
- II. o Colegiado do PPGCOM reunir-se-á mediante convocação do Coordenador com um mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- III. o Colegiado funcionará com a maioria simples (metade mais um) de seus membros e deliberará por maioria dos votos dos presentes;
- IV. o Colegiado reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês durante o período letivo e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Coordenador ou por solicitação escrita de, no mínimo, um terço dos seus membros.
- V. o Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos;
- VI. no caso de vacância do cargo de Coordenador ou Vice-Coordenador, observar-se-á o seguinte:
 - a) se tiver decorrido 2/3 (dois terços) do mandato, o professor remanescente assumirá sozinho a Coordenação até a complementação do mandato,
 - b) se não tiver decorrido 2/3 (dois terços) do mandato, deverá ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias, eleição para provimento pelo restante do mandato,
- VII. na vacância simultânea do cargo de Coordenador e Vice-Coordenador, a coordenação será exercida pelo docente permanente do Programa mais antigo em atividade na UFS, que deverá, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, convocar eleição para os cargos.

CAPÍTULO III

Das Atribuições do Colegiado

Art. 11. São atribuições do Colegiado do PPGCOM:

- I. apreciar e propor a adequação ou modificação de linhas de pesquisa e área de concentração com base nos recursos humanos e na produção científica existentes;
- II. decidir, em primeira instância, sobre a organização e revisão curricular, propor disciplinas e eventuais mudanças em suas ementas e submetê-las à apreciação da Comissão de Pós-Graduação e do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE);
- III. decidir sobre a oferta de disciplinas para matrícula;
- IV. apreciar e sugerir providências para a melhoria do nível de ensino do Curso;
- V. homologar a composição da Comissão de Seleção e de Bancas Examinadoras de Dissertação;

- VI. apreciar e deliberar sobre requerimentos provenientes do corpo discente e docente do Curso;
- VII. decidir sobre o aproveitamento de créditos de disciplinas;
- VIII. indicar um substituto na falta ou impedimento do orientador de Dissertação e apreciar pedidos de troca de orientador;
- IX. julgar as solicitações de inscrição ao Curso;
- X. fixar prazos para inscrição, seleção, matrícula e trancamento de disciplinas, de comum acordo com a Coordenação de Pós-Graduação;
- XI. propor anualmente à Coordenação de Pós-Graduação da UFS o número de vagas do Curso para o ano seguinte;
- XII. propor e aprovar quaisquer medidas julgadas úteis à execução do Curso;
- XIII. definir a política de uso dos laboratórios de ensino e pesquisa e de salas de aula vinculados ao PPGCOM;
- XIV. eleger Coordenador e Vice-Coordenador do PPGCOM através de eleição direta entre seus membros;
- XV. propor, discutir e deliberar sobre alterações a este próprio Regimento do PPGCOM e demais instruções normativas do Curso, provenientes de qualquer de seus membros ou dos órgãos competentes da Universidade;
- XVI. analisar e decidir, na época devida, sobre os relatórios do Programa a serem encaminhados aos órgãos superiores da Universidade e às agências de fiscalização, financiamento e fomento à pesquisa;
- XVII. analisar e decidir, previamente, sobre os planos de utilização de recursos financeiros vinculados ao Programa;
- XVIII. acompanhar os indicadores de desempenho e produtividade dos docentes do Programa;
- XIX. organizar processos regulares de avaliação e re-credenciamento dos docentes do Programa;
- XX. indicar o segundo membro docente da Comissão de Bolsas;
- XXI. homologar a concessão, renovação e cancelamento de bolsas propostos pela Comissão de Bolsas, e,
- XXII. decidir casos omissos.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições do Coordenador, Vice-Coordenador e Secretário

Art. 12. São atribuições do Coordenador do PPGCOM:

- I. representar o Curso junto às suas instâncias superiores, entidades de financiamento, pesquisa e pós-graduação;
- II. administrar os serviços acadêmicos e a secretaria do Curso;
- III. remeter à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa o calendário das principais atividades escolares de cada ano;
- IV. expedir atestados, históricos e declarações relativas às atividades do Curso;
- V. participar das atividades do Colegiado de Curso;
- VI. coordenar as atividades do Curso e fazer cumprir as deliberações do Colegiado de Curso;
- VII. convocar os membros do Curso para as reuniões ordinárias e, se necessário, extraordinárias e exercer a sua presidência, cabendo-lhe o direito de voto, inclusive de qualidade;
- VIII. exercer a coordenação das atividades de seleção e de matrícula no âmbito do Curso, em articulação com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;
- IX. elaborar, ao final de cada ano letivo, o relatório das atividades da Coordenação e do Colegiado do PPGCOM e enviá-lo à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;
- X. solicitar, mediante programação definida na estrutura curricular e entendimento com os docentes dos cursos, a oferta de disciplinas em cada período letivo;
- XI. executar e fazer cumprir a política de uso dos laboratórios de ensino e pesquisa do PPGCOM, e,
- XII. convocar e presidir as reuniões da CPG e da Comissão de Bolsas;

Art. 13. O Vice-Coordenador Geral tem as seguintes atribuições:

- I. substituir o Coordenador do PPGCOM em suas faltas ou impedimentos, e,
- II. auxiliar o Coordenador nas atividades acadêmico-administrativas do Curso.

Art. 14. A Secretaria Acadêmico-Administrativa do Colegiado do PPGCOM será dirigida por um(a) secretário(a), que terá as seguintes atribuições:

- I. organizar, coordenar e controlar os trabalhos da secretaria;
- II. informar, processar, distribuir e arquivar documentos relativos às atividades didáticas e administrativas;
- III. organizar e manter atualizados a legislação e outros instrumentos legais pertinentes ao Curso;
- IV. sistematizar informações, organizar prestações de contas e elaboração de relatórios;
- V. secretariar as reuniões do Colegiado do PPGCOM e manter em dia arquivo de atas;
- VI. manter em dia o inventário dos equipamentos e material pertencente ao curso;
- VII. receber a inscrição dos candidatos ao exame de seleção, conferindo a documentação exigida;
- VIII. receber matrícula dos alunos;
- IX. providenciar editais e convocações das reuniões do colegiado;
- X. manter o corpo docente e discente informados sobre resoluções do colegiado, da Comissão de Pós-Graduação e do Conselho de Ensino, da Pesquisa e da Extensão;
- XI. expedir documentos e fornecer informações ao corpo docente e discente a respeito do Curso, e,
- XII. executar o controle sobre o uso dos laboratórios de ensino e pesquisa do PPGCOM.

CAPÍTULO V

Da Comissão de Bolsas

Art. 15. A distribuição de bolsas será feita através de uma Comissão de Bolsas, composta por dois professores, incluindo o Coordenador, e um representante discente, todos vinculados ao Programa.

§ 1º Os professores deverão ser indicados pelo Colegiado dentre o corpo docente do Programa.

§ 2º O representante discente deverá ser escolhido pelos seus pares dentre os alunos regulares ingressos há pelo menos um (01) ano no Programa.

§ 3º Excepcionalmente, para o primeiro integrante discente da Comissão de Bolsas no seu primeiro ano de funcionamento será ignorado o que reza o parágrafo segundo do Art. 15.

Art. 16. São atribuições da Comissão de Bolsas:

- I. observar as normas de concessão de bolsas e zelar pelo seu cumprimento;
- II. estabelecer os critérios para a concessão de bolsas, em consonância com as normas definidas pelas agências avaliadoras e financiadoras;
- III. examinar e deliberar sobre as solicitações dos candidatos;
- IV. selecionar os candidatos às bolsas com base em critérios que priorizem o mérito acadêmico;
- V. manter um sistema de acompanhamento do desempenho acadêmico dos bolsistas e cumprimento das fases previstas no Plano de Estudos.

Art. 17. Os membros da Comissão de Bolsas terão mandato definido pela CPG.

CAPÍTULO VI

Do Corpo Docente, do Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento

Art. 18. Constitui o corpo docente do Programa os profissionais com título de Doutor obtido ou revalidado em instituições credenciadas e habilitadas pela CAPES/MEC, que atendam aos requisitos indicados pelo Colegiado do Programa quanto à qualificação e produção técnico-científica.

Art. 19. O corpo docente será classificado em Docentes Permanentes, Visitantes e Colaboradores.

§ 1º São requisitos para ser Docente Permanente:

- I. desenvolver atividades de ensino regularmente no Mestrado;
- II. participar de projeto de pesquisa do Programa, com produção regular expressa por meio de publicações;

- III. orientar regularmente alunos do Programa, e,
- IV. ter vínculo funcional com a UFS ou, em caráter excepcional, ter firmado com a Universidade termo de compromisso para dedicação integral às atividades de ensino e pesquisa na pós-graduação.

§ 2º Integram a categoria de Docentes Visitantes aqueles docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições, que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo, convidados, por indicação do Colegiado do Programa, para participar das atividades de ensino, orientação e pesquisa no curso, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral.

§ 3º Integram a categoria de Docentes Colaboradores os demais professores do Programa que não atendem aos requisitos para Permanentes ou Visitantes, mas que participam de forma sistemática de atividades do Programa, independente de terem vínculo ou não com a Instituição.

Art. 20. Para integrar o corpo docente do Programa, o professor e/ou pesquisador precisará ser credenciado pelo Colegiado do Programa, com base em parecer de um dos seus membros, indicado pelo Coordenador para esta finalidade.

§ 1º Cabe ao colegiado do PPGCOM a responsabilidade de julgar e aprovar o credenciamento e descredenciamento de Professores e Pesquisadores, conforme as Normas Gerais da Pós-Graduação da UFS, e encaminhar à Comissão de Pós-Graduação (CPG) da UFS para aprovação ou reprovação.

§ 2º O interessado em credenciar-se deve encaminhar solicitação à Coordenação do PPGCOM, acompanhada de Ata de Aprovação do Conselho do Departamento de origem, ou autorização da Instituição de origem, do *curriculum vitae* (modelo Lattes), da relação de disciplinas e atividades a serem desempenhadas, além da vinculação à linha de pesquisa já existente no PPGCOM.

Art. 21. O Colegiado do Programa se manifestará sobre o pedido de credenciamento como base nos seguintes indicadores:

- I. coordenação/participação em pelo menos um projeto de pesquisa cadastrado em órgão Institucional;
- II. orientação concluída de, no mínimo, 03 (três) estudantes de Iniciação Científica, Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, e/ou de Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação, para ser considerado apto à orientação de Mestres;
- III. autoria ou co-autoria de artigos científicos completos em periódicos, livros ou capítulos de livros nos últimos três anos, tendo como referência a produção mínima exigida pela Comissão de Área de Comunicação na CAPES.

Art. 22. A cada três anos, todos os professores do Programa deverão ser submetidos a um processo de recredenciamento, a ser conduzido pelo Colegiado, recredenciamento que estará baseado em critérios de produtividade científica e dedicação às atividades de pesquisa e pós-graduação do Programa, conforme disposto no Art. 21.

Art. 23. Os professores e pesquisadores credenciados nesse Programa serão descredenciados quando:

- I. não ministrarem disciplina(s) no Programa por um período superior a dois anos;
- II. não comparecerem a pelo menos 50% das reuniões ordinárias ou extraordinárias do Colegiado durante o ano letivo;
- III. não apresentarem autoria ou co-autoria de artigos científicos completos em periódicos, livros ou capítulos de livros nos últimos três anos, tendo como referência a produção mínima exigida pela Comissão de Área de Comunicação na CAPES.

Parágrafo Único: Os professores que não cumprirem os critérios acima relacionados e apresentarem orientação em andamento poderão ser deslocados para o quadro de colaboradores, observado a porcentagem máxima permitida pela CAPES.

Art. 24. O prazo determinado para o exercício de atividade didática será suspenso quando o professor se encontrar afastado de suas atividades docentes por ocasião de realização de cursos de Pós-Graduação, estágio no exterior e atividades administrativas ou que esteja licenciado.

Art. 25. São atribuições do corpo docente permanente:

- I. ministrar aulas teóricas e práticas;
- II. orientar trabalhos;
- III. promover seminários;
- IV. participar de Comissões Julgadoras e examinadoras;
- V. orientar a pesquisa para a produção do Trabalho Discente Final, e,
- VI. participar de reuniões e atividades administrativas pertinentes ao Colegiado do PPGCOM.

Art. 26. São atribuições do orientador:

- I. orientar o pós-graduando na organização e execução de seu plano de estudo e pesquisa;
- II. autorizar a realização do Exame de Qualificação e propor ao Colegiado do PPGCOM a composição da Banca Examinadora;
- III. autorizar a Defesa da Dissertação e propor ao Colegiado do PPGCOM a composição da Banca Examinadora, e,
- IV. manifestar formalmente a concordância com sua inclusão em lista anual de orientações, a ser organizada pelo Colegiado do PPGCOM.

§ 1º O aluno de Mestrado terá um orientador, designado entre os docentes do Programa.

§ 2º A critério do Colegiado do PPGCOM, poderá ser designado co-orientador para o mesmo aluno.

Art. 27. Dentre os docentes credenciados ao Programa, o Colegiado do PPGCOM definirá, a cada ingresso de nova turma discente, os professores orientadores para cada aluno.

§ 1º Competirá ao orientador:

- I. apoiar o aluno na elaboração de seu planejamento acadêmico de estudo;
- II. acompanhar e avaliar continuamente o desempenho do aluno, informando formalmente à Coordenação do PPGCOM sobre ocorrências relevantes durante o curso;
- III. supervisionar o cumprimento dos prazos regimentais pelo aluno;
- IV. autorizar, a cada período letivo, a matrícula do estudante e a inscrição em atividades curriculares, de acordo com o seu plano de estudos previamente elaborado;
- V. propor ao Colegiado do PPGCOM o desligamento do aluno que não cumprir o seu planejamento acadêmico;
- VI. propor e autorizar a realização de Atividades Complementares pelo mestrando para a integralização de créditos, e,
- VII. autorizar o aluno a realizar o exame de qualificação e a defender a Dissertação.

§ 2º Em caso de indicação de co-orientador, compete a este:

- I. auxiliar no desenvolvimento da Dissertação, e,
- II. substituir o orientador, quando da ausência deste da Instituição, por período superior a três meses, desde que o co-orientador seja credenciado no Programa.

Art. 28. O orientador e o co-orientador poderão ser substituídos, mediante requerimento fundamentado do interessado apresentado à Coordenação e apreciado pelo Colegiado do PPGCOM.

Parágrafo Único: A substituição, quando solicitada pelo aluno, poderá ocorrer apenas uma única vez.

CAPÍTULO VII

Do Corpo Discente

Art. 29. O Corpo Discente do Curso de Pós-Graduação é formado de alunos regulares e especiais, portadores de diplomas de cursos de graduação de Instituições de Ensino Superior nacionais e estrangeiras, reconhecidos pelo MEC, com todos os direitos e deveres definidos pela legislação pertinente.

§ 1º Alunos regulares são aqueles selecionados em processo anual de inscrição e matriculados no Programa, de acordo com o número de vagas ofertadas anualmente.

§ 2º Alunos especiais são aqueles que tiverem matrícula autorizada em uma ou mais disciplinas (matrícula isolada), sem o direito à obtenção do grau de Mestre.

§ 3º O aluno especial fica sujeito, no que couber, às normas aplicáveis aos alunos regulares, fazendo jus a certificado de aprovação em disciplina expedido pelo órgão competente.

§ 4º Não será permitido ao aluno especial integralizar mais que 08 (oito) créditos em disciplinas do Mestrado.

§ 5º A matrícula de alunos especiais far-se-á, sempre, depois de finalizado o prazo estabelecido para a matrícula dos alunos regulares, estando condicionada à existência de vagas e à aprovação do docente responsável pela disciplina.

CAPÍTULO VIII

Da Admissão ao Curso

SEÇÃO I

Da Inscrição

Art. 30. A inscrição para o processo de seleção, que visa à admissão anual de uma turma ao Programa de Pós-Graduação em Comunicação, terá seu período determinado em editais próprios pelo Colegiado do Programa.

Art. 31. Poderão inscrever-se para a seleção do Mestrado portadores de Diploma de Cursos de Nível Superior, a critério do Colegiado.

Parágrafo Único: Poderá efetuar a inscrição, o candidato que, apesar de não apresentar a titulação exigida, esteja apto a obtê-la antes da primeira matrícula no Programa, se aprovado.

Art. 32. O Colegiado do Programa fixará, fazendo constar no Edital de inscrição, o número de vagas, levando em consideração a capacidade de orientação do corpo docente.

Art. 33. Para a Inscrição dos candidatos à seleção do Programa, o Colegiado estabelecerá normas específicas regulamentando a documentação necessária, prazos de inscrição e critérios de seleção.

SEÇÃO II

Da Seleção

Art. 34. A admissão ao Programa de Pós-Graduação em Comunicação será realizada após o processo de seleção, e será classificatório.

Art. 35. A seleção dos candidatos inscritos estará a cargo da Comissão de Seleção composta por três docentes permanentes do Programa, indicada pelo Colegiado do PPGCOM.

Art. 36. O processo de seleção do Programa será definido em edital próprio.

Parágrafo Único: Os candidatos ao Mestrado deverão se submeter a uma prova de proficiência em língua inglesa até o final do primeiro ano do curso.

Art. 37. O Colegiado do PPGCOM, ouvida a Comissão de Seleção, poderá exigir do candidato o cumprimento de estudos complementares, em prazo que lhe for fixado, concomitantemente ou não com as atividades do Curso e sem direito a crédito.

Art. 38. Os resultados dos processos seletivos não admitem recurso, e são divulgados amplamente, apresentando-se publicamente a lista de candidatos aprovados.

SEÇÃO III

Da Matrícula, Transferência e Readmissão dos Estudantes

Art. 39. O candidato aprovado e classificado na seleção deverá efetuar sua matrícula junto à Secretaria do PPGCOM obedecendo aos prazos fixados no calendário escolar e recebendo um número de matrícula que o qualificará como aluno regular da Instituição.

§ 1º A não efetivação da matrícula prévia, no prazo fixado, caracteriza a desistência do candidato em matricular-se no Programa, perdendo todos os direitos adquiridos pela aprovação e classificação no processo de seleção.

§ 2º No ato da matrícula, o aluno deverá apresentar cópia autenticada do diploma do curso de graduação ou documento comprobatório de conclusão da graduação.

Art. 40. Poderá ser aceita a transferência de alunos matriculados regularmente em outros Programas de Pós-Graduação, a partir de requerimento formal encaminhado à Coordenação do Programa e apreciado pelo Colegiado do PPGCOM.

Parágrafo Único: A aceitação de transferência somente poderá ser realizada depois de concluído, pelo menos, o primeiro período de estudos na Instituição de origem.

SEÇÃO IV

Da Suspensão e Cancelamento de Matrícula

Art. 41. Será permitida suspensão de matrícula em uma ou mais disciplinas, em um único semestre, desde que ainda não tenham sido realizados 30% das atividades previstas para a disciplina, salvo caso especial a critério do Colegiado do Programa.

§ 1º O pedido de cancelamento de inscrição, em uma ou mais disciplinas, constará de um requerimento feito pelo aluno e dirigido à Coordenação do Programa.

§ 2º O deferimento do pedido compete ao Colegiado do PPGCOM, respeitadas as disposições em vigor.

Art. 42. O trancamento da matrícula em todo o conjunto de disciplinas corresponde à interrupção de estudo e só poderá ser concedido uma única vez em caráter excepcional, por solicitação do aluno e justificativa expressa do orientador, a critério do Colegiado do Programa.

§ 1º O prazo máximo permitido de interrupção de estudos do Mestrado será de até seis meses, não sendo computado no tempo de integralização do Programa.

§ 2º O trancamento concedido será mencionado no Histórico Escolar do aluno com a menção “Interrupção de Estudos”, acompanhada do período letivo de ocorrência e da data de homologação pelo Colegiado do Programa.

CAPÍTULO IX

Do Regime Didático-Científico

SEÇÃO I

Da Estrutura Acadêmica

Art. 43. O curso de Mestrado terá duração mínima de 18 (dezoito) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 44. O aluno poderá solicitar prorrogação de prazo, em caráter excepcional, por um período máximo de 4 (quatro) meses para as providências de conclusão do produto final.

§ 1º É considerada condição obrigatória para a solicitação de prorrogação de prazo para conclusão do curso de Mestrado que o aluno já tenha integralizado todos os créditos em disciplinas e Atividades Complementares.

§ 2º O requerimento, firmado pelo aluno e com manifestação favorável do orientador, contendo a justificativa do pedido de prorrogação, deve ser encaminhado à Coordenação do Programa pelo menos sessenta dias antes do vencimento do prazo máximo regimental.

§ 3º Não será concedido trancamento de matrícula durante a vigência da prorrogação de prazo.

Art. 45. O aluno poderá solicitar antecipação do prazo para a defesa de Dissertação, em relação ao tempo mínimo de duração do curso, por um período máximo de 6 (seis) meses.

§ 1º Para tal solicitação, o aluno deverá ter anuência escrita do orientador e demonstrar que até a data prevista para a Defesa terá obtido integralmente os créditos exigidos pelo Programa em disciplinas e atividades complementares.

§ 2º O requerimento contendo a justificativa de antecipação deverá ser encaminhado à Coordenação do Programa com pelo menos sessenta dias antes da data prevista da defesa.

§ 3º O requerimento deverá conter o cronograma de atividades a ser cumprido no prazo estabelecido entre a data do requerimento e a data prevista para a Defesa.

§ 4º Excepcionalmente nestes casos será dispensado o exame de qualificação do candidato.

§ 5º Esta opção vincula a decisão do mestrando ao que formalmente é estabelecido na Seção IV deste regimento para a defesa da Dissertação.

Art. 46. O número mínimo exigido para integralização curricular do Mestrado em Comunicação da UFS será de 36 (trinta e seis) créditos, com a seguinte distribuição:

- I. 04 (quatro) créditos em disciplina obrigatória comum à área de concentração;
- II. 04 (quatro) créditos em disciplina obrigatória da linha de pesquisa;
- III. 12 (doze) créditos em disciplinas optativas, sendo no mínimo 04 (quatro) créditos em disciplinas da sua linha de pesquisa; ou 8 (oito) créditos em disciplinas optativas, sendo no mínimo 04 (quatro) créditos em disciplinas da sua linha de pesquisa, e 04 (quatro) créditos de Atividades Complementares, conforme regulamentado no Art. 49, e,
- IV. 16 (dezesesseis) créditos atribuídos à defesa e aprovação da Dissertação.

Parágrafo Único: O aluno poderá cursar créditos optativos em disciplinas de outra(s) linha(s) de pesquisa do Programa ou oferecidas por outros Programas de Pós-Graduação da UFS, a critério do Colegiado do Curso.

Art. 47. Cada crédito corresponde a 15 (quinze) horas de aula.

Art. 48. Para obtenção do título de Mestre, o aluno deverá:

- I. cumprir um mínimo de 20 (vinte) créditos em disciplinas obrigatórias, optativas e atividades complementares;
- II. ser aprovado no exame de proficiência em inglês, até a conclusão do primeiro ano do curso;
- III. realizar Exame de Qualificação;
- IV. elaborar e submeter a Dissertação à aprovação de uma Banca Examinadora, e,
- V. apresentar a Dissertação, com as correções indicadas pela Banca e certificadas pelo orientador, no prazo máximo de 3 (três) meses a partir da defesa, para homologação pelo Colegiado do PPGCOM.

Art. 49. A correspondência em créditos em Atividades Complementares, autorizada pelo Colegiado do Curso, até um total de 04 (quatro) créditos, poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I. participação em eventos científicos com a apresentação de trabalho, publicado em anais ou similares, e do qual o interessado é autor e esteja inserido na linha de pesquisa de sua dissertação ou tese;
- II. trabalho completo ou resumo publicado em periódico de circulação nacional ou internacional, que tenha corpo editorial reconhecido e utilize sistema referencial adequado;
- III. capítulo de livro de reconhecido mérito na área;
- IV. capítulo em manual técnico reconhecido por órgãos oficiais da esfera municipal, estadual ou federal;
- V. participação em atividades regulares de estudo, debate e promoção de eventos desenvolvidos pelas linhas de pesquisa do programa, e,
- VI. participação em estágios de treinamento ou complementação relacionados à área de
- VII. concentração do aluno.

§ 1º As Atividades Complementares não substituem as disciplinas obrigatórias.

§ 2º Serão aceitas atividades realizadas até dois anos antes do ingresso regular do estudante no Mestrado, desde que o Colegiado avalie serem estas atividades vinculadas ao plano de pesquisa do mestrando.

SEÇÃO II

Da Verificação do Rendimento Escolar

Art. 50. O Curso de Mestrado é constituído de disciplinas de escolha restrita e de escolha livre.

Art. 51. O sistema de avaliação discente no curso abrange:

- I. avaliações relativas às disciplinas do curso, e,
- II. avaliação da defesa de tese.

Art. 52. As avaliações ocorrem em cada disciplina, por meio de aplicação de provas e exames específicos ou desenvolvimentos de trabalhos individuais abordando o conteúdo das disciplinas, a critério do docente responsável.

Art. 53. Os professores responsáveis pelas disciplinas deverão apresentar as conclusões sobre o rendimento dos pós-graduandos, utilizando os seguintes conceitos:

- A** - Excelente, equivalente a um aproveitamento entre 90% a 100%;
- B** - Bom, equivalente a um aproveitamento entre 80% a 89%;
- C** - Regular, equivalente a um aproveitamento entre 70% a 79%;
- D** - Insuficiente, correspondendo a um aproveitamento inferior a 70%;
- E** - Frequência Insuficiente, correspondendo a uma frequência inferior a 75%.

§ 1º O pós-graduando deverá obter, em qualquer disciplina, no mínimo, o conceito final **C** e fará jus ao número de créditos atribuídos à mesma.

§ 2º Serão desligados do Programa alunos que obtiverem 2 (dois) conceitos Insuficiente (**D** ou **E**) em disciplinas do Curso.

§ 3º O discente que for reprovado em determinada disciplina poderá solicitar revisão de avaliação, que será submetida à análise de uma banca de professores, no prazo de cinco dias úteis da divulgação da média, podendo ser, excepcionalmente, reavaliada pelo respectivo docente, desde que tenha a concordância do Colegiado do Programa.

SEÇÃO III

Do Exame de Qualificação

Art. 54. O exame de qualificação deverá ser realizado, no máximo, até o primeiro dia letivo do quarto semestre, podendo este prazo ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias.

§ 1º O exame de Qualificação será dispensado na condição estabelecida no Art. 41.

§ 2º O não cumprimento do prazo estipulado no caput deste artigo implica a reprovação no Exame de Qualificação.

§ 3º O aluno reprovado no exame de qualificação deverá repeti-lo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Se for reprovado pela segunda vez, será desligado do Curso.

§ 4º O exame de qualificação constará de:

- I. **Parte escrita:** texto escrito de no máximo 30 (trinta) páginas contendo levantamento bibliográfico e resumo dos resultados obtidos até o momento do desenvolvimento do trabalho. Alternativamente, o texto poderá ser substituído por um artigo publicado, ou comprovadamente aceito para publicação, em revista integrante do Qualis da CAPES, cuja idéia central deverá estar relacionada com o tema geral da Dissertação e o artigo englobe significativamente o objeto e a metodologia proposta na Dissertação.
- II. **Apresentação oral** de 20 (vinte) minutos, abordando o tema geral da Dissertação, relevância do tema, e resultados já obtidos.

§ 5º Caberá aos orientadores sugerir a banca examinadora, que deverá ser homologada pelo Colegiado do PPGCOM e composta do orientador e de mais dois professores, sendo no mínimo, um do Programa.

§ 6º Só poderá se submeter ao exame de qualificação o aluno que tiver aprovação em, no mínimo, 75% dos créditos do Programa até o semestre anterior ao Exame de Qualificação.

SEÇÃO IV **Da Defesa da Dissertação**

Art. 55. Atendidas as exigências de aprovação nas disciplinas do curso e Exame de Qualificação, o discente estará apto a requerer a defesa de Dissertação para obtenção do título de Mestre em Comunicação, perante banca de avaliação.

Art. 56. Para requerer a defesa da Dissertação o discente deverá protocolar a solicitação junto à Coordenação do Curso, anexando:

- I. cópia autenticada do histórico escolar do curso;
- II. recomendação da defesa pelo docente orientador;
- III. três cópias encadernadas da Dissertação, e,
- IV. indicação, pelo orientador, dos componentes para composição de banca de avaliação, observadas as exigências regulamentares quanto à titulação e qualificação destes componentes.

Art. 57. A banca de avaliação deverá ser constituída:

- I. pelo(s) orientador (es) do discente;
- II. por um outro docente vinculado ao Programa;
- III. por um outro docente ou profissional externo ao Programa, que satisfaça as exigências quanto às respectivas titulações e qualificações.

Art. 58. Os membros da banca de avaliação deverão possuir o título de doutor, ou de notório saber, obtidos em instituições credenciadas e habilitadas para a emissão de tais títulos, na área temática da Dissertação.

Art. 59. Cabe ao Colegiado do Programa homologar ou vetar a indicação dos membros da banca avaliadora, no prazo máximo de dez dias do protocolo de indicação, consubstanciando seu parecer, cabendo nova indicação, no caso de veto, no prazo de cinco dias de comunicação pelo Coordenador do PPGCOM.

Art. 60. O presidente da banca de avaliação será sempre o docente orientador da Dissertação.

Art. 61. A defesa da Dissertação pelo discente ocorrerá em sessão pública, da qual participarão os membros da banca de avaliação, convidados e interessados no tema da tese, além do público em geral.

Art. 62. A defesa constará de uma apresentação oral de 30 (trinta) minutos, com tolerância de mais ou menos 10 (dez) minutos, da Dissertação pelo discente e em seguida a arguição por parte da banca de avaliação.

Art. 63. O resultado do julgamento do produto final será expresso por uma das seguintes avaliações:

- A** - Excelente, equivalente a um aproveitamento entre 90% a 100%;
- B** - Bom, equivalente a um aproveitamento entre 80% a 89%;
- C** - Regular, equivalente a um aproveitamento entre 70% a 79%;
- D** - Insuficiente, correspondendo a um aproveitamento inferior a 70%;
- E** - Frequência Insuficiente, correspondendo a uma frequência inferior a 75%.

§ 1º A aprovação ou reprovação deverá ser baseada em avaliação individual, feita pelos membros da comissão examinadora.

§ 2º Será considerado aprovado na defesa do produto final, o candidato que obtiver aprovação da maioria da comissão examinadora.

§ 3º A Banca Examinadora poderá, a seu critério, condicionar a aprovação da Defesa à execução, pelo discente, de modificações no texto ou na estrutura da Dissertação, devendo estas solicitações estarem expressas na Ata da Defesa e serem acompanhadas pelo orientador.

§ 4º O prazo para entrega da versão final corrigida será de no máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da defesa.

Art. 64. O discente reprovado na defesa pública da Dissertação não poderá pleitear o título de Mestre em Comunicação, podendo, todavia, solicitar o histórico escolar das disciplinas do curso concluídas com aproveitamento.

Art. 65. Não haverá recurso contra a avaliação e parecer emitidos pela banca de avaliação de Dissertação.

Art. 66. Concluída a deliberação, a ata será lavrada e lida em público.

Art. 67. Após a defesa pública, o discente deverá protocolar na Coordenação do PPGCOM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a versão definitiva do texto final da Dissertação, em três vias impressas e uma via digital (CD).

TÍTULO III **Das Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 68. Para melhor operacionalizar a execução do planejamento acadêmico do Programa de acordo com os termos deste Regulamento, a Coordenação, antes de cada período letivo a ser executado, deverá elaborar e dar ampla divulgação a um calendário escolar, contendo os prazos e os períodos definidos para a matrícula prévia, matrícula em disciplinas, ajustamento de matrícula, trancamento de matrícula em disciplinas, interrupção de estudos, exames de proficiência em línguas estrangeiras ou disciplinas e demais atividades acadêmicas.

Art. 69. Alterações deste Regulamento poderão ser propostas a qualquer momento, por qualquer membro do Programa, sendo discutidas e homologadas pelo Colegiado do Programa.

Art. 70. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos preliminarmente pelo Colegiado do PPGCOM, cabendo recurso à Comissão de Pós-Graduação e ao Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão UFS.

Art. 71. O presente Regimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2011



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 46/2011/CONEPE

ANEXO II

ESTRUTURA CURRICULAR

Área de Concentração: Comunicação e Sociedade

Linhas de Pesquisa:

- 1) Produtos, processos e discursos midiáticos
- 2) Cultura, economia e políticas da comunicação

Como condição para a integralização dos estudos necessários à obtenção de grau de Mestre, o discente deverá cumprir, no mínimo, 8 (oito) créditos em disciplinas obrigatórias, 12 (doze) créditos em disciplinas optativas, 16 (dezesesseis) créditos atribuídos ao desenvolvimento e defesa da dissertação, totalizando 36 (trinta e seis) créditos, além do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira.

I. DISCIPLINAS

Disciplinas	Créditos	Carga Horária	Natureza
Teorias e Metodologias do Campo da Comunicação	4	60 h	Obrigatória
Seminários Avançados sobre Produtos, Processos e Discursos Midiáticos	4	60 h	Obrigatória para Linha de Pesquisa 1
Seminários Avançados sobre Cultura, Economia e Políticas da comunicação	4	60 h	Obrigatória para Linha de Pesquisa 2
Seminário de Projeto de Pesquisa I	-	-	Obrigatória
Seminário de Projeto de Pesquisa II	-	-	Obrigatória
Dissertação	16	240 h	Obrigatória
Atividades Complementares I	1	15 h	Optativa
Atividades Complementares II	1	15 h	Optativa
Atividades Complementares III	1	15 h	Optativa
Atividades Complementares IV	1	15 h	Optativa
Cinema e narrativas sociais	4	60 h	Optativa
Comunicação e Meio Ambiente	4	60 h	Optativa
Comunicação, Estado e Democracia	4	60 h	Optativa
Economia da Comunicação e Indústrias Culturais	4	60 h	Optativa
Estágio docência	-	-	Optativa
Geografias da Comunicação Contemporânea	4	60 h	Optativa
História dos processos de produção midiática	4	60 h	Optativa
Jornalismo, Identidade e Minorias Sociais	4	60 h	Optativa
Política, Jornalismo, e Conflitos Profissionais	4	60 h	Optativa
Sistemas de Monitoramento e Avaliação de Produtos e Processos Midiáticos	4	60 h	Optativa
Telecomunicações, Economia e Sociedade	4	60 h	Optativa
Comunicação da Cultura	4	60 h	Optativa

II. EMENTAS

Disciplina: Teorias e Metodologias do Campo da Comunicação

Docente(s): Lilian Cristina Monteiro França

Créditos: 4 **Carga horária:** 60 h

Ementa: O curso pretende apresentar tópicos e problemáticas fundamentais sobre a construção do campo da comunicação, como também analisar como se têm estabelecido historicamente as relações entre o pensamento comunicacional e as perspectivas de desenvolvimento na contemporaneidade através do estudo das teóricas críticas fundamentais, a economia política das comunicações, o espaço público e as indústrias culturais. Serão aplicadas perspectivas histórica, epistemológica e, também, sistêmica, buscando a matriz interdisciplinar do objeto de estudo, bem como seus campos de intervenção e aplicação social. A disciplina focaliza atenção sobre procedimentos metodológicos de investigação dos fenômenos comunicacionais, verificando sua aplicabilidade lógica e técnica na formulação de problemas, análise e interpretação teóricos e empíricos.

Disciplina: Seminários Avançados sobre Produtos, Processos e Discursos Midiáticos

Docente(s): Carlos Eduardo Franciscato / Josenildo Guerra

Créditos: 4 **Carga horária:** 60 h

Ementa: A disciplina caracteriza e estuda os produtos, processos e discursos midiáticos, com ênfase nos modos de produção, circulação, consumo, uso social e construções sócio-culturais articuladas a estes objetos e as interações sociais que eles desenvolvem. Realiza um panorama de abordagens teóricas específicas, problematizando modelos e aplicações metodológicas para o estudo destes fenômenos, a partir da compreensão de suas matrizes lógicas de formulação, objetivos e alcance da investigação.

Disciplina: Seminários Avançados sobre Cultura, Economia e Políticas da comunicação

Docente(s): César Bolaño / Sonia Aguiar

Créditos: 4 **Carga horária:** 60 h

Ementa: Estudo, caracterização e análise dos cenários, processos e relações sociais estabelecidos ao longo do desenvolvimento dos sistemas midiáticos e das tecnologias de comunicação na vida contemporânea. São privilegiados os referenciais epistemológicos e programáticos da economia política da informação, da comunicação e das redes; das teorias críticas da comunicação e da cultura; das geografias da comunicação e da sociologia política, bem como relacionados a matrizes analíticas e descritivas das estruturas, processos e fenômenos.

Disciplina: Comunicação e Meio Ambiente

Docente(s): Sonia Aguiar

Créditos: 4 **Carga horária:** 60 h

Ementa: Esta disciplina parte dos pressupostos de que a questão ambiental é central em qualquer debate sobre a sociedade contemporânea e de que as mídias são elementos fundamentais na construção social de sentido. Propõe-se, então, a refletir sobre os modos como a questão ambiental é abordada pelo sistema midiático, exercendo papel estratégico nas relações de poder, na sensibilização individual e nas ações coletivas; a realizar uma revisão crítica dos processos de disputas discursivas sobre o meio ambiente e “desenvolvimento sustentável” a partir da Conferência de Estocolmo (1972) e dos chamados novos movimentos sociais; a analisar as interrelações entre a questão ambiental, o processo de expansão capitalista e a ideologia da “globalização”; e as formas como essas questões vêm sendo abordadas no jornalismo, no audiovisual, na publicidade, na s ações de marketing e na comunicação de “responsabilidade socioambiental, bem como o papel da comunicação de risco, das campanhas de “conscientização” e da mobilização em rede.

Disciplina: História dos processos de produção midiática

Docente(s): Carlos Eduardo Franciscato

Créditos: 4 **Carga horária:** 60 h

Ementa: A disciplina propõe localizar o surgimento das atividades midiáticas em processos sociais amplos e históricos que atravessam formas específicas de instituições e indicam modos de vínculos entre mídias e sociedade a partir do século XVI nas sociedades ocidentais: a) desenvolvimento de novas tecnologias de impressão, reprodução e circulação, bem como as mudanças na produção midiática com a Revolução Industrial e o novo mundo do trabalho; b) produção midiática e a construção e transmissão da cultura (criação de hábitos de leitura, de laços de identidade e simultaneidade sócio-culturais; c) produção midiática e as formas de ação política nos processos revolucionários e transformações da prática política; d) surgimento do mercado como regulador das relações de produção e troca midiática; e e) constituição das práticas, técnicas, processos e profissionalização dos produtores de conteúdos midiáticos, particularmente dos jornalistas nos séculos XIX e XX.

Disciplina: Cinema e narrativas sociais

Docente(s): Beatriz Colucci

Créditos: 4 **Carga horária:** 60 h

Ementa: Esta disciplina propõe-se a traçar um breve histórico do cinema brasileiro, discutindo particularmente sua trajetória na contemporaneidade, em que se destacam determinadas estratégias discursivas e construções de narrativas voltadas às questões sociais urbanas brasileiras. Violência, cidade, solidão, meio ambiente são, dentre outras, temáticas evocadas por produções que reconhecem o cinema como instância instituinte, capaz de gerar novas representações sobre o País, e especialmente sobre o Nordeste brasileiro. Assim, a disciplina dedica-se, pois, ao estudo do cinema brasileiro contemporâneo, com foco especial no novo cinema nordestino. Epistemologicamente tem como principal referencial as teorias narrativas do cinema, sem deixar de considerar possíveis contribuições vindas das ciências sociais, e particularmente da antropologia, ao estudo das questões sociais contemporâneas.

Disciplina: Jornalismo, identidade e minorias sociais

Docente(s): Fernando Barroso

Créditos: 4 **Carga horária:** 60 h

Ementa: Esta disciplina parte de uma revisão crítica dos conceitos de identidade cultural elaborados no âmbito dos Estudos Culturais, para propor uma análise das representações de um conjunto específico de grupos sociais tratados como "minorias" - mulheres, negros e homossexuais, em diversos produtos da mídia. Nesse sentido, foca-se, prioritariamente, nos estudos sobre segmentação da imprensa, entendida como veículo de difusão da visão de mundo de "grupos sociais historicamente discriminados": a imprensa negra, a imprensa feminina e a imprensa homossexual.

Disciplina: Economia da Comunicação e Indústrias Culturais

Docente(s): César Bolaño

Créditos: 4 **Carga horária:** 60 h

Ementa: Cultura e capitalismo; As contradições da informação; Publicidade e propaganda: forma e função; Comunicação e Capitalismo em perspectiva histórica: as três revoluções industriais; Capitalismo concorrencial e capitalismo monopolista; Capital, Estado, esfera pública e comunicação; Terceira Revolução Industrial, comunicação e conhecimento; Trabalho manual e trabalho intelectual; Os setores da comunicação (telecomunicações, informática e indústrias culturais), reestruturação produtiva e o paradigma da digitalização; A subsunção do trabalho intelectual; A economia da comunicação e da cultura e a taxonomia das indústrias culturais; A escola francesa da Economia da Comunicação e da Cultura; Especificidades dos processos de trabalho e de valorização nas indústrias culturais;

Modelo integrado para o áudio-visual, o rádio e as indústrias conexas da edição; Economia política da Internet e da convergência; A Economia política da Internet em perspectiva histórica e as contradições da esfera pública global; Impactos da digitalização sobre os processos de trabalho e o mercado nas indústrias editoriais e de onda, com ênfase na TV digital; O caso da TV brasileira; História econômica da TV brasileira; TV de massa e segmentada; Políticas de comunicação no Brasil em perspectiva histórica, a privatização das telecomunicações e o debate sobre a regulamentação da TV digital terrestre.

Disciplina: Geografias da comunicação contemporânea

Docente(s): Sonia Aguiar

Créditos: 4 **Carga horária:** 60 h

Ementa: O impacto das tecnologias digitais sobre as percepções de espaço e tempo na sociedade contemporânea tem afetado as relações de comunicação em suas diversas dimensões, alterando significativamente os fluxos de informação, os processos de produção e circulação de produtos midiáticos e a própria organização e operação das indústrias de mídia, em diferentes escalas geográficas: local, regional, nacional e global. Esta disciplina interessa-se, assim, pelos fluxos e contrafluxos de informação e pela comunicação em rede; pelas formas de concentração geográfica das organizações de mídia; e pelas relações comunicativas transfronteiras. Discute o valor do "lugar" e dá especial atenção às espacialidades híbridas: o ciberespaço, que transita entre o mundo virtual e os espaços da vida concreta; o glocal, que lida com a informação de proximidade sob a égide do global; os dispositivos de comunicação móvel, que geram novos referenciais de "aqui" e "agora"; e a comunicação regional, que se desenvolve entre a identidade e a diferença.

Disciplina: Telecomunicações, Economia e Sociedade

Docente(s): Verlaine Aragão Santos

Créditos: 4 **Carga horária:** 60 h

Ementa: Reestruturação Capitalista e o papel das telecomunicações; Evolução do setor das telecomunicações no mundo e no Brasil; Industrialização no Brasil: o processo de substituição de importações; Constituição do Sistema Telebrás; Crise do Estado Brasileiro; Liberalização, (Re) regulamentação e Privatização das telecomunicações no mundo e no Brasil; Dinâmica tecnológica no setor de telecomunicações; Telemática; Convergência audiovisual-telecomunicações-informática; Atuação das grandes operadoras.

Disciplina: Comunicação, Estado e Democracia

Docente(s): Messiluce Hansen

Créditos: 4 **Carga horária:** 60 h

Ementa: A disciplina se propõe a abordar questões referentes a atuação das tecnologias da informação e da comunicação e das mídias nos processos de governança, na vida democrática e no aprofundamento da democracia em sociedades plurais, com ênfase nas especificidades dos países com democratização recente. Dentro desse espectro, e explorando as perspectivas normativas e instrumentais da comunicação, serão tratadas questões referentes à descentralização do Estado, políticas públicas, mecanismos de decisão, *empowerment*, *accountability*, participação social, legitimação democrática e inclusão e exclusão social. O que será realizado a partir de uma discussão aprofundada das noções de publicidade; esfera pública; opinião pública; sociedade civil; movimentos sociais; cidadania; comunicação pública; comunicação democrática; comunicação estratégica; deliberação pública; sistemas midiáticos; redes e fluxos de comunicação; e-governo; e-democracia; e-governança.

Disciplina: Sistemas de Monitoramento e Avaliação de Produtos e Processos Midiáticos

Docente(s): Josenildo Guerra

Créditos: 4 **Carga horária:** 60 h

Ementa: A disciplina vai apresentar e discutir princípios, modelos e experiências de monitoramento e avaliação de produtos e processos midiáticos em sociedades democráticas. Por monitoramento, entende-se o acompanhamento regular ou eventual para fins de caracterização de produtos e processos. Por avaliação entende-se a aplicação de requisitos e indicadores com a finalidade de apontar níveis de satisfação para produtos e processos. Os objetos dos sistemas de monitoramento e avaliação são a gestão dos processos, o conteúdo dos produtos e o conseqüente agendamento de temas e questões por eles propostos. O resultado dos sistemas de monitoramento e avaliação é fundamental para oferecer e cobrar parâmetros de desempenho para os meios de comunicação e para a sociedade, a fim de fundamentar e propor ações voltados à sua qualificação.

Disciplina: Política, Jornalismo, e Conflitos Profissionais

Docente(s): Fernanda Rios Petrarca

Créditos: 4 **Carga horária:** 60 h

Ementa: Essa disciplina tem como objetivo analisar a relação entre jornalismo e política. Trata-se de abordar, por um lado, as relações difusas do jornalismo com a política, enfatizando as lutas e os conflitos profissionais e os diversos usos do jornalismo. Por outro lado, é preciso considerar o processo de produção de notícias e a influência da imprensa na formação da agenda política, no debate público, na representação de grupos sociais e nos processos políticos e eleitorais, bem como os usos das mídias pelos atores políticos para posicionar candidaturas, conquistar votos e difundir programas.

Disciplina: Seminário de Projeto de Pesquisa I

Docente(s): o orientador

Créditos: - **Carga horária:** -

Ementa: Atividade de desenvolvimento do projeto de pesquisa e do Exame de Qualificação da Dissertação de Mestrado, sob a supervisão de professor orientador.

Disciplina: Seminário de Projeto de Pesquisa II

Docente(s): o orientador

Créditos: - **Carga horária:** -

Ementa: Atividade de desenvolvimento e conclusão do projeto de pesquisa da Dissertação de Mestrado, sob a supervisão de professor orientador.

Disciplina: Dissertação

Docente(s): o orientador

Créditos: 16 **Carga horária:** 240 h

Ementa: Defesa de Dissertação de Mestrado.

Disciplina: Atividades Complementares I

Docente(s): o orientador

Créditos: 1 **Carga horária:** 15 h

Ementa: Atividades de produção científica e qualificação extra-curriculares.

Disciplina: Atividades Complementares II

Docente(s): o orientador

Créditos: 1 **Carga horária:** 15 h

Ementa: Atividades de produção científica e qualificação extra-curriculares.

Disciplina: Atividades Complementares III

Docente(s): o orientador

Créditos: 1 **Carga horária:** 15 h

Ementa: Atividades de produção científica e qualificação extra-curriculares.

Disciplina: Atividades Complementares IV

Docente(s): o orientador

Créditos: 1 **Carga horária:** 15 h

Ementa: Atividades de produção científica e qualificação extra-curriculares.

Disciplina: Comunicação da Cultura

Docente(s): Lilian Cristina Monteiro França

Créditos: 4 **Carga horária:** 60 h

Ementa: O conceito de cultura e suas relações com a comunicação têm sido amplamente discutido em diferentes conceitos epistemológicos. A presente disciplina pretende apresentar as bases teóricas dessa discussão fundadas no arcabouço teórico da Economia Política da Comunicação, viés que tem crescido e possibilitado uma análise que vai além de aspectos unicamente conjunturais para pensar tal dinâmica num sentido tanto macro quanto microsocial. A análise das dimensões social, política e econômica num mercado de trocas simbólicas torna-se fundamental para a compreensão das novas lógicas que se apresentam nos domínios cultural/comunicacional. Mercado, globalização, novas mídias e indústrias culturais são temas que serão tratados, de modo a oferecer um embasamento necessário para que se possa melhor compreender as transformações em curso na sociedade. Cabe, ainda, discutir as formações simbólicas e a produção de significados advindos da comunicação intercultural, redes sociais digitais estabelecendo, dessa forma, bases para se pensar uma cultura da comunicação.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2011
